PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

MUNICIPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

CONVOCAÇÃO GP Nº 05/2024 PARA ENTREGA DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs)

Diante da deliberação e aprovação em reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Araraquara, realizada em 07 de outubro de 2024, na qual restaram estabelecidos os valores de repasse financeiro por meio do Fundo Municipal do Idoso às Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas e regulares junto ao Conselho Municipal do Idoso de Araraquara.

Considerando a apreciação legislativa no caso concreto referindo, da Lei Municipal nº 11.345, de 24 de outubro de 2024, que autoriza a concessão, no corrente exercício, de subvenções sociais no valor de R$ 269.969,96 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio da Gerência de Parcerias, CONVOCA as OSCs – Organizações da Sociedade Civil, listadas abaixo, para a apresentação do Plano de Trabalho, o qual deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.434/2017

SUBVENÇÃO SOCIAL		
Entidade	CNPJ	Valor (R$)
LAR INTERNATO DOTOR EL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	R$ 29.442,24
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.325/0001-79	R$ 167.010,12
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.023/0001-21	R$ 108.247,80

Justificativa de Inexigibilidade

Justifica-se a contratação de termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal nº 11.355, de 23 de outubro de 2024, para realização de parceria com o objetivo visando somar esforços e direcionar foco à concretização de serviços públicos e direitos políticos no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Pessoas Idosa. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 26, III, art. 26, III do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1.1. Poderão participar desta convocação as OSCs que preenchem as condições estabelecidas no artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014;e:
1.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com os objetos previstos no Termo de Referência;
1.1.3. Atendam a todas as exigências da convocação, inclusive quanto à documentação de instrumento e de seus anexos;
1.1.4. Não detenham fins econômicos, isto é, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de seus atividades, e que os aplique integralmente no cumprimento do seu respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição fonde patrimonial ou fundo de reserva;
1.1.5. Tenham sido constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano, contados da data de publicação desta convocação;
1.1.6. Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução da atividade objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução/boa execução e pelos resultados da mesma;
1.1.7. Comprovem experiência prévia e habilidade na área objeto da proposta, em atividade/projeto pertinente e compatível em características, quantidade e prazos, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público;
1.1.8. Comprovem capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
1.1.9. Comprovem condições materiais para execução do serviço.
1.1.10. Tenham domicílio ou demonstre condições para se estabelecer no município de Araraquara.
1.1.11. Possua registro no Conselho do Idoso de Araraquara.
1.2. Não poderá ser celebrada parceria com a OSC que:
1.2.1. Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
1.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qualidade celebrante o Termo de colaboração/fomento, estendendo a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
1.2.3. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
1.2.3.1 For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
1.2.3.2. For reconsiderada ou revisada a decisão pela rejeição;
1.2.3.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
1.2.4. Esteja em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de Araraquara, ou outra administração direta ou indireta;
1.2.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar como administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de outras esferas de governo;
1.2.6. Tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou reiteradas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
1.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou reiteradas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício em cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação, ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
1.2.8. Tenha dentre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.
1.2.8.1. Os Servidores inscritos não se enquadram na hipótese de vedação imposta neste item.

2. **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. As propostas contendo o ofício de encaminhamento, o plano de trabalho e as comprovações dos preços praticados pelo mercado, deverão ser entregues na data de **25/11/2024**, em formato eletrônico, arquivo em PDF e arquivo único, por meio do do sistema 1_DOC, interagindo nos respectivos processos:

Entidade	CNPJ	PROCESSO ADM Nº
LAR INTERNATO DOTOR EL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	95.115/2024
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	43.962.325/0001-79	95.128/2024
VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIDADE SÃOVICENTE DE PAULO	45.747.023/0001-21	95.131/2024

2.1.1. Plano de trabalho (modelo no anexo III), cujas metas deverão estar em conformidade com art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal 11.434/2017, com:
2.1.1.1. A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas;
2.1.1.2. A descrição das metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
2.1.1.3. A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
2.1.1.4. A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas e etas previstas;
2.1.1.5. A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
2.1.2. As despesas previstas no Plano de Trabalho deverão ser de cunho de investimento, sendo vedados:
2.1.2.1. Investimentos como obras e materiais de natureza permanente.

3. **DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HOMOLOGAÇÃO**

3.1. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem exaltcita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
3.2. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
3.3. Serão eliminadas aquelas propostas:
3.3.1. que estejam em desacordo com a convocação; ou
3.3.2. que tenham valor incompatível com o objeto da parceria ou que seja comprovado por eventuais diligências não possuir viabilidade econômica ou financeira para sustentar a proposta.
3.4. Em razão da particularidade e especificidade do serviço, a comissão de seleção utilizará preferencialmente o critério de qualificação técnica da OSC e adequação do plano de trabalho com o julgamento das propostas, sem prejuízo da observância dos princípios da economicidade e eficiência da administração pública.
3.5. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar os Planos de Trabalho de presente convocação e está constituída conforme Portaria nº 29.376, de 22 de maio de 2024, sendo composta por:
I - Ademir Pedro dos Santos ;
II - Luiza Zanini;
III - Onomar Sampaio Carmagnani;
IV - Shirley Aparecida Leonel do Amado
V - Silvia Sampaio Carmagnani
3.5.1. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão presididos pela Servidora Cleia Cristina Resende Tadherna, lotada na Gerência de Parcerias.
3.6. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
3.7. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, de impessoalidade e da transparência.
3.8. O cronograma de desembolso será o prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia subsequente à data da entrega do Plano de Trabalho, para conclusão do julgamento da(s) proposta(s), podendo notificar todas as OSCs participantes, por meio de correio eletrônico, para reapresentar o Plano de Trabalho com as eslaracimentos e/ou alterações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
3.9. As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão de Seleção segundo o item 3.4 do presente de convocação.
3.10. Finalizados os procedimentos de seleção, a Comissão de Seleção deverá elaborar a lista das OSCs selecionadas.
3.11. O resultado preliminar será publicado, a partir do dia 01 seguinte 3 sua emissão, no Diário Oficial.
3.12. O resultado referido no item 3.11. não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019, de 2014.
3.12.1 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com qualquer das proponentes, as quais não têm direitos subjetivo ao repasse financeiro.
3.13. Após a divulgação do resultado preliminar, a Comissão de Seleção convocará as Organizações da Sociedade Civil para apresentar os documentos de habilitação.
3.14. Após convocação pela Comissão, a OSC tem prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentar os seguintes documentos de habilitação, nesta ordem:
3.14.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidona sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, devendo estar a pelo menos há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
3.14.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, estatuto simplificado vigente por meio conveniente, juntado a Declaração de requisitos estatutários, conforme modelo – anexo VI);
3.14.3. Cópia da ata de eleição do quadro diretivo atual registrado;
3.14.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil , RFB da(s) unidade, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios - Anexo II);
3.14.5. Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes a telefonia móvel, (anexo a Declaração – Anexo IV;
3.14.6. Certidões de regularidade fiscal, tais como:
3.14.6.1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa daunião;
3.14.6.2. Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual (Anexo V);
3.14.6.3. Certidão de débitos de tributos municipais, resalvados os casos previstos em legislação específica;
3.14.6.4. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
3.14.6.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
3.14.7. Prova de possuir experiência prévia, com afinidade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alteração, que poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:
3.14.7.1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando datas e resultados alcançados. emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou
3.14.7.2. Comprovação da capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórios da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria a ser firmada.
3.14.8. Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações – Anexo X;
3.14.9. Declaração atualizada acerca de existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade a Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade – Anexo XI – XI;
3.14.10. Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz – Anexo XI;
3.14.11. Declaração de abertura de Conta Corrente específica para repasses financeiros referentes a esta convocação – Anexo XI;
3.14.12. Declaração de inexistência de débitos com a Administração Pública, referentes a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, Ajustes, Subvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares – Anexo XI;
3.14.13. Declaração de atendimento sobre a divulgação da parceria na internet - Anexo XIV;
3.14.14. Declaração de gratuidade do serviço pactuado – Anexo XV;
3.14.15. Comprovante de registro no Conselho Municipal do idoso.
3.15. As declarações de que tratam os itens anteriores, deverão estar assinadas pelo Presidente da OSC ou seu representante legal.
3.16. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no item 3.14.6, as certidões positivas com efeito de negativas.
3.17. Se a Comissão de Seleção constatar ausência ou irregularidade nos documentos apresentados ou quando as certidões de regularidade relacionadas no item 3.14.6. deste normativo, estiverem vencidas, deverão ser substituídas por certidões válidas obtidas em sítios disponíveis eletronicamente, nos termos do art. 38, §4º, do Decreto 11.434,de 2017, a OSC será notificada, por correio eletrônico, para, no prazo de até 05 (cinco)dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, regularizar a documentação, sob pena de desclassificação.
3.18. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a celebração.
3.19. Constatada a regularidade da documentação apresentada pela OSC, a Comissão de Seleção declarará a lista com as OSCs habilitadas, e providenciará a publicação no diário oficial.
3.20. Após a publicação que trata o item 3.19., a Gerência de Parcerias convocará as Organizações da Sociedade Civil para assinatura dos Termos de Colaboração.

4. **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Dos recursos concedidos pelo Fundo Municipal do Idoso de Araraquara:
4.1.1. Os recursos das parcerias geridas pela Organização da Sociedade Civil, estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.
4.1.2. A liberação de recursos financeiros será de acordo com a proposta do plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas da execução do objeto da parceria, em numero de parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção;
4.2. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto.
4.3. As compras e contratações de serviços pelas OSCs, feitas com o uso de recursos repassados pelo Fundo Municipal do Idoso de Araraquara, observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local, sendo dever da OSC zelar incondicionalmente pela prolba e correta utilização dos recursos.
4.4. É vedada despesa com investimento, como obras ou aquisição de materiais de natureza permanente.
4.5. Os recursos de custeio deverão estar detalhadamente descritos no plano de trabalho e poderão ser aplicados nas seguintes despesas:
4.5.1. material de consumo;
4.5.2. alimentação para os usuários durante a realização das ações dos serviços sociais assistenciais;
4.5.3. aluguel de material para reforma e manutenção de imóvel utilizado e instalações nas instalações de unidades de atendimento da população demandatária da assistência social, desde que em imóvel próprio e que não alterem a metragem da unidade ou altere a sua estrutura atual;
4.5.4. despesas com manutenção como pagamento de tarifas de água e esgoto, energia elétrica, gás, e serviços de comunicação, desde que a unidade pública oferte exclusivamente os serviços socioassistenciais tipificados, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
4.5.5. contratação de serviços de terceiros - pessoa física desde que não constitua vínculo empregatício, vedado o pagamento de encargos sociais e trabalhistas;
4.5.6. contratação de serviços de terceiros - pessoa jurídica;
4.5.7. aluguel e locação de materiais permanentes;
4.5.8. aluguel de equipamentos para atividades desde que tenha pertinência com o serviço e por tempo determinado;
4.5.9. aluguel de imóvel para oferta dos serviços socioassistenciais, sendo vedado o compartilhamento com outras unidades administrativas;
4.5.10. aluguel de veículo desde que o mesmo seja utilizado exclusivamente nos serviços ofertados;
4.5.11. pagamento de serviços para manutenção de veículos e de combustível desde que o mesmo estejam exclusivamente a serviço da unidade pública que oferta os serviços socioassistenciais, sendo vedado o seu compartilhamento com outras unidades;
4.5.12. deslocamento dos usuários a fim de que os mesmos possam participar de alguma ação do serviço ofertandado;
4.5.13. aquisição de ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer, desde que estejam de acordo com a metodologia do serviço.
4.5.14. deslocamento de equipe e hospedagem, desde que comprovada a necessidade da atividade para o serviço e a permanência no local por mais de um dia;
4.5.15. capacitação e aperfeiçoamento de profissionais que atuam nas equipes de referência dos serviços socioassistenciais e de gestão municipal da assistência social, sendo vedado o gasto com pagamento de gratuidades e diárias de servidores públicos;
4.5.16. remuneração de recursos humanos e encargos sociais dos promotores dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, sendo vedado gastos com despesas de rescisão trabalhista, vencimentos fixos e variáveis, prêmios e bonificações, subsídios, inclusive adicionais, e horas extras.
4.6. As despesas deverão ter nexo de causalidade com o objeto da parceria.
4.7. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, nos moldes do artigo 51 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 61 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.
4.8. Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.
4.9. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
4.10. Todo o movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante a identificação do beneficiário final.
4.11. Os pagamentos deverão ser realizados prioritariamente mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, podendo ser admitido outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, como débitos automáticos, boletos bancários e pix, desde que haja a identificação do beneficiário final.
4.12. É vedado o pagamento em espécie.
4.13. A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
4.14. A OSC deverá apresentar o comprovante da conta bancária e/ou poupança da instituição pública de titularidade da pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o mesmo número que conste no Termo de Colaboração.
4.15. Os recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho, em parcelas conforme disposto na Lei Municipal que autorizou a concessão da subvenção social, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão de retenção do saneamento das irregularidades:
4.15.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
4.15.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
4.15.3. Quando houver inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
4.15.4. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
4.15.5. Em caso de ocorrência atraso injustificado da Prestação de Contas mensal.
4.16. A OSC deverá devolver aos cofres públicos eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
4.17. Nas realizações de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento da parceria e a legislação recerta, amoqacal o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, aos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019,de 2014. A OSC ou seu dirigente não poderão alegar futuramente que não a conhece,seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

5. **DAS CONTRAPARTIDAS**

5.1. A Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos deverá garantir como contrapartida a gestão e execução do projeto a ser convenioado. A sociedade será verificada diante dos atendimentos aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência constante no Anexo I.
5.2. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro no que diz respeito às despesas de pessoal para a execução do Plano de Trabalho.
5.3. É responsabilidade da organização da sociedade civil o pagamento das remunerações, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração.
5.4. É de responsabilidade da OSC manter as atividades conforme as legislações de Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, bem como manter a equipe de profissionais conforme as especificações da NOB/SUAS/RH.
5.5. É de responsabilidade da organização da Sociedade Civil observar e assegurar os direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003.

6. **DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

6.1. A Organização da Sociedade Civil será convocada para a subscrição do Termo de Colaboração por intermédio do sistema 1doc.
6.2. O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil ou seu representante legal, após ter concluído todas as etapas de avaliação do processo desta convocação.
6.3. O Termo de Colaboração será considerado celebrado a partir da vigência assinada do Termo de Colaboração, sendo publicado seu extrato no diário oficial.
6.4. A vigência do Termo de Colaboração será de acordo com o previsto no Plano de trabalho contado a partir da vigência do Termo de Colaboração, limitado ao prazo máximo de 60 meses.

7. **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1. A prestação com projetos das medidas de monitoramento e avaliação, ocorrerá de acordo com os artigos 70, 83, 87 e 88 do Decreto Municipal nº 11.434/17.

8. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, Termo de Colaboração e com as normas legais e regulamentares, poderá acarretar, garantida ampla defesa prévia, na aplicação à organização da sociedade civil das seguintes sanções:
8.1.1. Advertência;
8.1.2. Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
8.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.2. A OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, no caso de notificação baseada no item 12.1., contados a partir da notificação, por meio de correio eletrônico e publicação no Diário Oficial da Cidade.
8.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades calcadas respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
8.4. A autoridade de parceria, notificará a OSC e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
8.5. A oitiva da notificação assegurará vista imediata dos autos.
8.6. O prazo para apresentação de defesa, contado da data ciência da notificação, será de10 dias úteis.
8.7. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar da possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 101 do Decreto Municipal nº 11.434, de 28 de julho de 2017, a Procuradoria Geral do Município deverá ser instada a se manifestar.
8.8. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor da parceria, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
8.9. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no sítio e na imprensa Oficiálio Municipal, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação.
8.10. Interposto recurso pela OSC, a autoridade recorrida o apreciará e decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso.
8.11. Computar-se-ão os prazos previstos nesta convocação excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
8.12. Dar-se-ão em dia útil o início e o vencimento dos prazos previstos nesta convocação.
8.13. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, considerados as circunstâncias objetivas do caso.

9. **DA RECULAMENTAÇÃO LEGAL**

9.1. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014 - Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis Federais nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e suas alterações;
9.2. Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017 Dispõe sobre os regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Araraquara e as Organizações da Sociedade Civil de que tratam lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
9.3. Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de nº 1, de 1992,a 82 2011, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de nº 1 a 6, de 1994.
9.4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) - Lei nº 7.742, de 7 de dezembro de 1993.
9.5. Política Nacional de Assistência Social/PNAS;
9.6. NOB/SUAS 2005;
9.7. Resolução CNAS nº 109/2009 – NOB/RH/SUAS;
9.8. Resolução CNAS nº. 17/2011 - Equipe de Referência NOB/SUAS/RH;
9.9. Resolução MDS/CNAS nº 33/2011 – Alteração NOB/SUAS;
9.10. Resolução CNAS nº. 9/2014 - Ocupações e Áreas de Ocupações Profissionais do SUAS;
9.11. Resolução CNAS n.X 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
9.12. Lei Complementar nº 119/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE;
9.13. Lei Federal n.º 10.098/2000 - Promoção de Acessibilidade;
9.14. ABNT - NBR 9.050/2004 - Acessibilidade;
9.15. Resolução CNAS n.º 14/2014 - parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social;
9.16. Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;
9.17. Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As normas disciplinadoras desta convocação serão interpretadas em favor da ampliação disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da parceria.
10.2. Os prazos previstos nesta convocação serão contados conforme estabelecido em cada ato.
10.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos desta convocação e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
10.4. O Município de Araraquara se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, perdesquisho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as OSCs participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
10.5. As retificações da presente convocação, serão publicadas no Diário Oficial da Cidade.
10.6. A Gerência de Parcerias resolverá os casos omissos e as situações imprevistas na presente convocação, observadas as disposições legais e os princípios queregem a administração pública.
10.7. A Presente convocação estará disponível para acesso no respectivo processo administrativo.
10.8. Os pedidos de esclarecimentos, documentos de dúvidas na interpretação desta convocação e de seus anexos, deverão ser encaminhados para o e-mail parcerias@araraquara.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
10.9. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na desclassificação do Plano de Trabalho e na imediata desconsideração da intenção de firmar Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.
10.10. As Organizações da Sociedade Civil assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida na convocação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
10.11. Esta convocação não gera direito ao cofinanciamento, ficando o (a) interessado(a) sujeito (a) a submeter-se às demais condições exigidas pelos normas que regulam este procedimento e emitir e encaminhamento ao Administrador quanto oportunidade e conveniência, visando resguardar o supremo do interesse público sobre o privado.
10.12. A realização da presente convocação visa permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de acordo com o objeto proposto, que atendam à necessidades do Município de Araraquara, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garantejam a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, não sendo admitido desgastar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência
10.13. Comarão por conta da Organização da Sociedade Civil todas as despesas para a contratação de serviços, incluindo as despesas com encargos sociais e demais tributos previstos em lei
10.14. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro, incluindo as que dizem respeito às despesas de custeio e de investimento;
10.15. É responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civilo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedadecivil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceriaou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
10.16. Fica vetado a aceação em rede disposto no art. 35-A da Lei Federal 13.019/2014 e art. 39 do Decreto Municipal nº 11.434, de 18 de julho de 2017.
10.17. Situações inesperadas desta convocação:
10.17.1. ANEXO I – Termo de Referência;
10.17.2. ANEXO II - Minuta de Plano de Trabalho;
10.17.3. ANEXO III – Modelo de pesquisa normal de preços;
10.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da Organização da Sociedade Civil;
10.17.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de isenção de Débitos Estaduais;
10.17.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
10.17.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Impostos Municipais;
10.17.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de interesse Entre Entidade e Administração Pública – Membro de Poder ou do Ministério Público;
10.17.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Conflito de interesse Entre Entidade e Administração Pública – Servidores ou Empregados Públicos;
10.17.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de não ocorrência de impedimentos;
10.17.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
10.17.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de Abertura de Conta Bancária;
10.17.13. ANEXO XIII – Modelo de isenção de Débito com a Administração Pública Referente a Termos de Colaboração, Fomentos, Convênios, Acordos, AjustesSubvenções Sociais, Contribuições, Auxílios ou Similares;
10.17.14. ANEXO XIV – Modelo de Declaração de Atendimento da Divul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

PARA IDOSOS:

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização deatividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso a renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

PROVISÕES

AMBIENTE FÍSICO: Espaço para moradia, endereço de referencia, condições de repouso, espaçode estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, convívio e partenria. Acessibilidade de arredo com as normas da ANVT

ESPECÍFICOS:

PARA IDOSOS:

- Abrigo Institucional (instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).

PERÍODO DE FUNCIONAMENTO: ininterrupto (24 horas).

ABRANGÊNCIA:

- Municipal;
- Regional: Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a insuficiência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a idosos, o serviço também poderá ter abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem,para idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do publico atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.

ARTICULAÇÃO EM REDE:

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusãoprodutiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

CONTRIBUIR PARA:

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, vínculos familiares e de cidadania;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Fortalecimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS
Rua São Bento, 840 - 4º Andar
Centro - CEP 14.801-320
Araraquara - SP - fone 3311

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ____

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO
CONVOCAÇÃO GP 005.2024 - SMPF
(Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado da OSC, rubricado e assinado pela autoridade competente)

1- DADOS GERAIS DA OSC

Nome:
CNPJ:
Endereço: **CEP:**
Bairro: **Ponto de Referência:**
Telefone: **E-mail da instituição:**
Site oficial da entidade para acompanhamento da execução do projeto: **UF:** **Cidade**

2 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC (PRESIDENTE/DIRETOR)

Nome:
Nº do CPF:
Data de Nascimento:
Mandato da diretoria: (dia, mês, ano) **Início:** **Fim:**
Cargo:
Endereço: **CEP:**
Bairro:
Telefone: **E mail:**
Cidade em que reside: **UF:**

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome:
Área de Formação: **Nº do Registro no Conselho Profissional:**
Telefone do Técnico: **E-mail do Técnico:**

4 – OUTROS PARTÍCIPES DO PLANO DE TRABALHO

Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço: **CEP:**

5 – NOME DO PROJETO/ ATIVIDADE

6 – OBJETO DA PARCERIA

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)

8 – Objetivo Geral da Proposta

9 – Objetivos Específicos da Proposta

10 – Abrangência da Proposta:

11 – Período de execução do Objeto proposto:

12 – Público Beneficiário

12.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto

13 – Meta de atendimento total

14 – Metodologia e Abordagem da Proposta

15 – CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição das ações	Período de execução (parcelas)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º

16 – CAPACIDADE INSTALADA

16.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na OSC	Carga Horária mensal de Trabalho

16.2 – Equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto selecionado

Profissional	Formação	Total de horas/aula contratada mês	Valor da hora/aula	Valor total/mês

16.3 – Estrutura Física:( ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outros

16.4 – Instalações físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço

16.5 – Equipamentos disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade

17 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

17.1 - DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE: (Descrever as metas quantitativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

Metas quantitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade

17.2 – DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS, PARÂMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE:(Descrever as metas quantativas a serem atingidas em relação as atividades de iniciação, treinamento e rendimento esportivo e/ou outras atividades, de acordo com o projeto a ser executado, parâmetros para aferição das metas e a periodicidade da aferição).

Metas qualitativas	Parâmetros de aferição	Periodicidade
Descrever metas	Descrever parâmetros	Descrever periodicidade

18 – MONITORAMENTO. AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

18.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

19 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – MODELO ANEXO I

20 – Compatibilidade de Custo:
(deverá ser descrito os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, sendo no mínimo 03 (três) propostas para formação do preço de cada item, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público).

Tipo de despesa	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor aplicado
Descrição	Nome da empresa Valor	Nome da empresa Valor	Nome da empresa Valor	Nome da empresa Valor

21 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – MODELO ANEXO II

22 – COMPOSIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

22.1 – RECURSO MUNICIPAL: R$
22.2 – RECURSO ESTADUAL: R$
22.3 – RECURSO FEDERAL: R$
22.4 – CONTRAPARTIDA DA OSC: R$
22.5 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS: R$
22.6 – TOTAL DO PROJETO: R$

23 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Pede Deferimento

Araraquara, de de 2024.

24 – ASSINATURA DO CONCEDENTE

_____ _____
Local e Data Assinatura do Concedente

ANEXO - ITEM 19

MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIRO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL

PARCELAS / CATEGORIA DA DESPESA	1ª		2ª		3ª		4ª		5ª		6ª		7ª		8ª		9ª		10ª		11ª		12ª		TOTAIS	
	UN	R$	UN	R$	UN	R$	UN	R$	UN	R$	UN	R$	UN	R$	UN	R$	UN	R$	UN	R$	UN	R$	UN	R$	UN	R$
DESPESAS CORRENTES																										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS																										
SALÁRIO DO (RELACIONAR CADA UM)																										
ENCARGOS DO (RELACIONAR CADA UM)																										
VALE TRANSPORTE (RELACIONAR CADA UM)																										
VALE ALIMENTAÇÃO (RELACIONAR CADA UM)																										
MATERIAL DE CONSUMO																										
Gêneros alimentícios																										
Produtos de limpeza e produtos de higienização																										
Vestuário																										
Material de expediente																										
Material de copa e cozinha																										
Material de cama, mesa e banho																										
Material de Acondicionamento de Textos																										
Material de Proteção e Segurança																										
Material Educativo e Esportivo																										
Combustíveis e Lubrificantes																										
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF																										
Serviços Técnicos Profissionais (Especificar) - SE HOUVER																										
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ																										
Inscrições em Eventos																										
Exposições, Congressos e Conferências																										
Festividades, Homenagens e Recepção																										
Serviços gerais - SE HOUVER																										
UTILIDADES PÚBLICAS																										
Serviços de Energia Elétrica																										
Serviços de Água e Esgoto																										
Serviços de Gás																										
TOTAL R$																										

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS A DEPENDER DA FORMA DE AQUISIÇÃO E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO. É VEDADO DESPESAS ALHEIA AO OBJETO DA PARCERIA, BEM COMO SERAO GLOSADAS DESPESAS NAO PREVISTA NO PLANO DE TRABALHO. PORTANTO DURANTE A EXECUÇAO DA ATIVIDADE, DESPESAS NÃO PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO, AINDA QUE TENHA RELAÇÃO COM O OBJETO DA PARCERIA, SERÃO CONSIDERADAS COMO CONTRAPARTIDA DA OSC PARCEIRA, NA GARANTIA DO REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO.

ANEXO - ITEM 21

MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO OBRIGATÓRIO PARA SUBVENÇÃO SOCIAL

PARCELAS / CATEGORIA DA DESPESA	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	TOTAIS
Salários													
Encargos													
Benefícios													
Gêneros alimentícios													
Materiais de Consumo													
Serviços Terceiros PJ													
Serviços Terceiro PF													
Utilidades Públicas													
TOTAL													

OBS: ESTE É APENAS UM MODELO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, O QUAL DEVERÁ SER ADEQUADO COM OS TIPOS DE DESPESAS E VALORES DEFINIDOS DE ACORDO COM AS AÇÕES PROPOSTAS PELA OSC PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ____

ANEXO III

Papel timbrado da entidade

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES E CONSELHOS
(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:
Nº CPF: Data de nascimento:
Início do mandato: / / Término do mandato: / /
Cargo: Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):
Bairro: Cidade: CEP:
Telefone 1: Telefone 2: Telefone 3:
E-mail institucional:
E-mail particular:

Nome:
Nº CPF: Data de nascimento:
Início do mandato: / / Término do mandato: / /
Cargo: Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):
Bairro: Cidade: CEP:
Telefone 1: Telefone 2: Telefone 3:
E-mail institucional:
E-mail particular:

Nome:
Nº CPF: Data de nascimento:
Início do mandato: / / Término do mandato: / /
Cargo: Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):
Bairro: Cidade: CEP:
Telefone 1: Telefone 2: Telefone 3:
E-mail institucional:
E-mail particular:

Nome:
Nº CPF: Data de nascimento:
Início do mandato: / / Término do mandato: / /
Cargo: Função:
Logradouro (Rua, Av., Rod.,etc):
Bairro: Cidade: CEP:
Telefone 1: Telefone 2: Telefone 3:
E-mail institucional:
E-mail particular:

Araraquara, ___de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ____

ANEXO IV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

DECLARO para os devidos fins que, a Organização de Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/SP, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Araraquara, _____ de _____ de 2024

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ____

ANEXO V

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto a receita estadual.

Araraquara. de de 2024.

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ____

ANEXO VI

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, _____, brasileiro (a), CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, "b" e "c", DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Plano de Trabalho apresentado no processo seletivo da CONVOCAÇÃO GP Nº 005/2024.

Araraquara, de de 2.024.

_____
Assinatura do Representante Legal

CONTINUAÇÃO NA PÁGINA 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

ANEXO VII

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS ESTATUTÁRIOS

Eu, _____, brasileiro (a), CPF nº._____, residente e domiciliado à Rua/Av._____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____ com Sede à _____, nº._____, Bairro_____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da art. 33, da Lei Federal 13.019/2014, DECLARO, conforme os itens abaixo relacionados, sobre o atendimento aos requisitos estatutários da Organização em tela:

ITEM	REQUISITO	INDICAR O ARTIGO (s)	ATENDIDO SIM	ATENDIDO NÃO
1	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social referente ao **objeto da parceria.**			
2	Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.			
3	Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.			

Araraquara,_____de_____de 2.024

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

ANEXO VIII

Papel timbrado da entidade
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____, estabelecida na cidade de_____, estado de _____, sito a _____, CEP:_____, inscrita no CNPJ sob nº._____, vem através de seu representante, _____, CPF nº._____, declarar que a entidade não tem como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme inciso IX do § 1º do art. 33 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

Sem mais,

Araraquara, _____de _____de 2.024

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

ANEXO IX
Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com o Município de Araraquara não são servidores ou empregados públicos, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Sem mais,

Araraquara, _____de _____de 2.024

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

ANEXO X

Papel timbrado da entidade
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.019/2014

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13.019/2014.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

ANEXO XI

Papel timbrado da entidade
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar par aos devidos fins, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Araraquara, _____de _____de 2.024

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

ANEXO XII

Papel timbrado da entidade
DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar abertura da conta bancária nº _____ no Banco _____ Agência _____ na cidade de _____, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração da parceria referente a CONVOCAÇÃO GP Nº 005/2024.

Araraquara, _____de _____de 2.024

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

ANEXO XIII
Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES

A _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, sito a _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Municipal nº. _____, vem através de seu representante, _____, CPF nº. _____, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Araraquara, _____de _____de 2.024

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

ANEXO XIV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF Nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____,
DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se comprometem em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 e art. 5º do Decreto Municipal nº 11.434/2017, de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o Município de Araraquara.
DECLARO, também que será divulgado em site oficial da entidade todos atos consistentes as informações sobre as atividades e resultados, o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

ANEXO XV

Papel timbrado da entidade

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, brasileiro (a), CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil_____, na forma da Lei, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários, do presente projeto.

Araraquara, _____ de _____ de 2.024

_____
Assinatura do Representante Legal

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, ANTONIO ADRIANO ALTIERI, devidamente investido na função por meio da Portaria Municipal nº 28.468, de 31 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.673, de 25 de janeiro de 2023, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO , CNPJ nº 51.827.491/0001-80**, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R$ 24.742,24 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.355, de 23 de outubro de 2024, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, ANTONIO ADRIANO ALTIERI, devidamente investido na função por meio da Portaria Municipal nº 28.468, de 31 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.673, de 25 de janeiro de 2023, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS , CNPJ nº 43.962.323/0001-79**, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R$ 167.010,12 (cento e sessenta e sete mil e dez reais e doze centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.355, de 23 de outubro de 2024, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, ANTONIO ADRIANO ALTIERI, devidamente investido na função por meio da Portaria Municipal nº 28.468, de 31 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.673, de 25 de janeiro de 2023, vem, por meio deste, apresentar justificativa quanto à inexigibilidade de chamamento público. Manifesta-se favoravelmente à celebração direta do termo de colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada, **VILA VICENTINA OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO , CNPJ nº 45.747.003/0001-21**, com o propósito de conceder auxílio financeiro no montante de R$ 108.247,30 (cento e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), por meio de subvenções sociais, nos termos da Lei Municipal nº 11.355, de 23 de outubro de 2024, embasando-se nos dispositivos legais constantes no art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

MUNICIPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

RELAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

REFERENTE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Gerência de Parcerias informa e dá publicidade em relação a entrega da proposta do plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA, na data de 29/10/2024.

ENTIDADE	CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
NOSSO NINHO THEREZINHA MARIA AUXILIADORA	43.975.127/0001-39	92.524/2024

Gerência de Parcerias
Município de Araraquara

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS
Rua São Bento, 840 – 4º andar
Bairro: Centro
Araraquara - CEP 14801-901

MUNICIPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

RELAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

REFERENTE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Gerência de Parcerias informa e dá publicidade em relação a entrega da proposta do plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO, na data de 24/10/2024.

ENTIDADE	CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
LAR E INTERNATO OTONIEL DE CAMARGO	51.827.491/0001-80	92.112/2024

Gerência de Parcerias
Município de Araraquara

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS
Rua São Bento, 840 – 4º andar
Bairro: Centro
Araraquara - CEP 14801-901

MUNICIPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS

Folha Nº ___

RELAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE TRABALHO

REFERENTE: ACORDO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

A Gerência de Parcerias informa e dá publicidade em relação a entrega da proposta do plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil, VILA VICENTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, na data de 29/10/2024.

ENTIDADE	CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
VILA VICENTINA OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	45.747.003/0001-21	92.085/2024

Gerência de Parcerias
Município de Araraquara

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E PARCERIAS
GERÊNCIA DE PARCERIAS
Rua São Bento, 840 – 4º andar
Bairro: Centro
Araraquara - CEP 14801-901